

# Regulação da mídia em debate: análise comparada no momento atual e perspectivas para o futuro no Brasil e na Argentina<sup>1</sup>

Discussion about media's regulation: compared analysis at the present time and prospects for the future in Brazil and Argentina

Rodolfo Silva Marques<sup>2</sup>  
Will Montenegro Teixeira<sup>3</sup>  
Bruno Conceição<sup>4</sup>

## Resumo

O presente trabalho analisa os processos de regulação da mídia no Brasil e na Argentina, em perspectiva comparada, considerando o momento atual (2016-2018). A questão é identificar os impactos da regulação da mídia nos processos democráticos no Brasil e na Argentina no período histórico 2003-2015, além das perspectivas para o futuro. O objetivo é pesquisar as relações entre governos e *media* no Brasil e na Argentina, verificando as alterações nos modelos de regulação da mídia em cada país. A premissa está na ideia de que a regulação não causa prejuízos aos processos democráticos nos dois países. Para atingir os objetivos deste trabalho e responder às questões-problema, fazem-se revisão bibliográfica e o estudo comparado.

## Palavras-chave

Regulação; Mídia; Brasil; Argentina

## Abstract

The present paper intends to analyze the processes of media's regulation in Brazil and Argentina, in a comparative perspective, considering the current moment (2016-2018). The research question is to identify the impacts of media regulation on democratic processes in Brazil and Argentina, considering the historical period 2003-2015, and prospects for the future. The objective is an investigation about the relations between governments and media in Brazil and Argentina – verifying the changes in the models of media regulation in each country. The premise is that the regulation doesn't damage democratic processes in both countries. To answer the research questions we have a bibliographic review and a comparative study.

## Keywords

Regulation; Media; Brazil; Argentina.

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GT 5 – Comunicação e Política do XV PosCom PUC-Rio, de 6 a 9 de novembro de 2018.

<sup>2</sup> Doutor em Ciência Política (UFRGS). Especialista em Marketing (FVG/IDEAL) e em Educação Superior. Bacharel em Comunicação Social pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Professor-Doutor da UNAMA. Professor-Adjunto da FEAPA. E-mail: [rodolfo.smarques@gmail.com](mailto:rodolfo.smarques@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7865990074375419>

<sup>3</sup> Doutorando em Comunicação, Linguagens e Cultura pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Mestre em Ciências Sociais (UFPA). Especialista em Artes Visuais: Cultura e Criação (Senac/RJ). Pós-graduado em Aperfeiçoamento para a Sustentabilidade e Responsabilidade Social pela Fundação Dom Cabral (FDC/MG). E-mail: [willmontenegro1@gmail.com](mailto:willmontenegro1@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6052214377870325>.

<sup>4</sup> Doutor em Ciência Política (UFRGS). E-mail: [brunopolitica@gmail.com](mailto:brunopolitica@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1111710590588957>.

## Introdução

O presente trabalho faz uma análise a respeito dos modelos de regulação da mídia vigentes no Brasil e na Argentina, a partir de estudo comparativo, considerando também o passado recente de tentativas de reforma nos modelos de regulação da mídia destes países, ocorridos entre os anos de 2003 e 2015, período em que governos de cunho ideológico de esquerda estavam no poder. No Brasil, houve tentativas tímidas para a execução de reformas no modelo de regulação da mídia, como a proposta de criação do Conselho Federal de Jornalismo. No país platino, o processo de criação de novos marcos regulatórios esteve em um estágio bem avançado, com as intervenções da presidente Cristina Kirchner junto aos principais grupos de comunicação, em especial em relação ao *Clarín*, maior grupo de comunicação da Argentina.

Na América Latina, tal questão ganhou espaço exatamente porque, em alguns países, como na Venezuela e no Equador, o poderio econômico dos principais grupos de comunicação ficou mais evidente e os conflitos entre governos e os meios de comunicação – os *media* – também tiveram um nível de intensificação. Os casos do Brasil e da Argentina são exemplares porque não houve na América Latina, de forma tão aberta, maiores discussões sobre a implantação de comitês de regulação da imprensa escrita como ocorreu nestes dois países (BAUMHARDT, 2016; MAUERSBERGER, 2016; MARQUES, 2018).

Nesse contexto, o funcionamento das emissoras públicas<sup>5</sup> nos países e a presença de um questionamento cada vez mais crescente da sociedade sobre diversos temas passaram a ter espaço nas discussões públicas e políticas, em maior ou menor escala. Há mister que se considere que as formas de regulação pública dos meios de comunicação estão presentes em todos os países democráticos. O que parece estar em jogo é assegurar o direito de expressão, que inclui, em primeiro lugar, a liberdade de cada indivíduo e de cada grupo a se expressar livremente em espaço público e com acesso universal à informação. A discussão ocorre em um momento de incertezas quanto ao funcionamento dos meios de comunicação em vários países, em especial em relação aos casos analisados (BAUMHARDT e LACUNZA, 2012).

A questão da democratização da comunicação está em evidência no Brasil e na Argentina desde o início dos anos 1980, quando do fim da ditadura militar e o processo de transição

---

<sup>5</sup> Difere de TV Estatal, que é centrada na divulgação de atos e ações do Poder Executivo. TV Pública está voltada para programação de formação crítica do telespectador. Apesar disso, é possível perceber no Brasil uma linha tênue da TV Estatal na TV Pública por, na maioria dos casos, vinculação desta ao governo.

democrática em ambos os países e em outros países sul-americanos. As ditaduras militares e civis estiveram presentes em alguns países da América Latina, em especial nos anos 1960 e 1970 e interferem, até os dias atuais, nos processos democráticos desses países (BOEHM, 2007). No Brasil, existe um modelo tradicional de barganha política, consolidado historicamente no período da ditadura militar (1964-1985). A influência dos “coronéis eletrônicos” se dava no controle do acesso ao debate público, de forma direta, e ao impedir possíveis concorrentes em um processo eleitoral de participarem de tais debates públicos. No período da ditadura militar (1964-1985), além da censura, o regime atuou para fortalecer as principais emissoras de TV como ferramentas de suas estratégias de poder (LIMA, 2011, 2012 e 2014).

No centro dessa discussão, aparecem duas perspectivas de pensamento: o grupo formado por quem defende um modelo de regulação mais rígido como forma de democratizar o acesso à informação a partir da pluralidade de veículos disponíveis que, de certa forma, pode ser visto no caso argentino; e os que tratam a regulação como um sinal de interferência do Estado no setor da comunicação, visão predominante nas análises políticas no Brasil (MARQUES e OLIVEIRA, 2015).

Dessa forma, a agenda política pela regulação se encontra em discussão pela construção efetiva do marco regulatório da mídia, demandada mais por alguns grupos da sociedade civil, como o coletivo Intevozes e por determinadas agremiações partidárias, como o Partido dos Trabalhadores (PT). Na Argentina, essa agenda política tem, como destaque histórico, a Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual, de 2009, desenvolvida no primeiro governo da Presidente Cristina Kirchner (2007-2011 e 2011-2015) e revogada na gestão do presidente Mauricio Macri, iniciada no fim de 2015, em seus primeiros atos de governo (MARQUES e CONCEIÇÃO, 2017).

Alguns aspectos levantados, em ambos os países, pelos atores políticos que defendem a alteração no modelo de regulação da mídia no Brasil (sociedade civil, meio acadêmico e o PT) são: a) proibição de monopólios e oligopólios; b) proibição de propriedade de emissoras de rádio e televisão por políticos; c) regionalização da programação; e d) sistema de complementaridade entre os grupos midiáticos. Todas estas questões são previstas na Constituição Federal de 1988, entretanto, ainda não regulamentadas pelo Congresso Nacional.

Na Argentina, com a *Ley de Medios*, promulgada e sancionada em 10 de outubro de 2009, pela então presidente Cristina Kirchner, as relações entre Governo Federal e meios de comunicação se encontraram mais definidas, no combate à concentração da propriedade dos meios de comunicação e com um cenário de maior tensão, ainda que, no governo de Mauricio Macri,

empossado em 2015, o cenário já seja bem diferente. No Brasil, o formato de alteração do marco regulatório ficou mais restrito ao fortalecimento da TV Pública e a um discurso que considerou apenas o aspecto da regulação econômica.

Contudo, com as mudanças ocorridas no Brasil e na Argentina no período entre 2015 e 2017 – substituição de Cristina Kirchner por Mauricio Macri, na Argentina, pelo caminho constitucional-eleitoral; e o *impeachment* sofrido pela presidente Dilma Rousseff (PT) no Brasil, com a ascensão ao poder do vice-presidente Michel Temer (PMDB) em 2016 – provocaram grandes alterações no andamento dos debates a respeito da regulação da mídia, principalmente no que se refere a prioridades estabelecidas em relação à discussão do tema.

Neste sentido, o eixo causal estabelecido neste trabalho é buscar a interferência dos processos de regulação da mídia no funcionamento dos processos democráticos nos dois países. Após essa breve introdução do histórico e do surgimento do debate sobre regulação dos meios de comunicação, na próxima seção discutiremos em detalhes como se está, atualmente, o debate de regulação da mídia nestes países vizinhos.

### **Argentina e Brasil: os modelos de regulação da mídia na atualidade**

No caso argentino, o chamado governo kirchnerista – baseado na atuação política do casal Nestor e Cristina Kirchner em seguir adiante o projeto peronista – sofreu grandes abalos na eleição presidencial de 2015. Houve o segundo turno entre os oponentes Daniel Scioli (Partido Justicialista), candidato da situação apoiado pela então presidente Cristina Kirchner, e Mauricio Macri (PRO - Proposta Republicana / Coligação Cambiemos), candidato opositor. Macri venceu com pequena margem de votos (51,4% para Macri contra 48,6% para Scioli), e imprimiu um novo modelo de governo (PÉREZ-LINÁN, 2013; BRITO, 2015).

Em relação às mídias e o kirchnerismo, já sob Cristina Kirchner, a *Ley de Medios* foi criada em 2009, mas só entrou em vigor em 2012, com o objetivo claro de lutar contra os monopólios de informação e os impérios midiáticos. Um exemplo desse processo de combate aos principais grupos de comunicação na Argentina foi o projeto Esportes para Todos. Implantado em 2009, o governo de Cristina Kirchner determinou que a TV Pública transmitisse jogos dos campeonatos de basquete, voleibol, tênis, *rugby*, além dos campeonatos de futebol das séries B e C. O objetivo dessa agenda de governo era que o povo argentino assistisse a eventos esportivos populares de forma gratuita.

Maurício Macri, que tomou posse em dezembro de 2015, imprimiu uma gestão mais alinhada com o livre mercado, com os interesses capitalistas norte-americanos e o neoliberalismo (BORÓN, 2015). A partir de decretos de urgência, Macri mudou toda a estrutura prevista na *Ley de Medios*, sem propor quaisquer debates com a sociedade civil e com a representação parlamentar. Dois órgãos responsáveis de aplicar a regulamentação dos meios de comunicação – a Autoridade Federal de Serviços de Comunicação Audiovisual (AFSCA) e a Autoridade Federal de Tecnologias da Informação e da Comunicação (AFTIC) – tiveram suas prerrogativas administrativas dissolvidas. As primeiras medidas de Macri buscaram transferir para o Executivo federal o controle das decisões regulatórias sobre os meios de comunicação.

Outra questão importante que se coloca no debate a respeito da regulação da mídia e do respeito às liberdades de expressão e de imprensa, no presente estudo comparado, é a que trata do chamado “Direito de Resposta”. Em novembro de 2015, a então presidente do Brasil, Dilma Rousseff (PT), sancionou o Projeto de Lei do senador Roberto Requião (PMDB-PR), regulamentando o direito de resposta para reportagens “ofensivas”. Na Argentina, a legislação não prevê qualquer aspecto, nas esferas cível e criminal, a respeito de direito de resposta por quem se sentir ofendido por algo veiculado nas mídias impressas e eletrônicas. Os órgãos de imprensa têm autonomia para decidir se devem ou não praticar quaisquer tipos de retratação aos reclamantes.

Ainda outro cenário relevante comum ao Brasil e à Argentina e uma das principais formas de concentração de propriedade dos meios de comunicação, segundo Lima (2010), é a ideia de propriedade cruzada. Tal mecanismo funciona quando um mesmo grupo de comunicação (familiar ou não), em um mesmo mercado ou espaço geográfico, possui jornais impressos, concessões de rádio nas frequências AM e FM, emissoras de TV e, ao mesmo tempo, por exemplo, dispõe de emissoras de TV por assinatura e portal de conteúdo na internet (LIMA, 2010).

As tentativas de reforma no modelo de regulação da mídia no Brasil (HALLIN e MANCINI, 2004; e LIMA, 2011, 2012 e 2014), entre 2003 e 2015, estiveram focados em alguns aspectos fundamentais e pouco avançaram. Nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010) e Dilma Rousseff (2011-2014 e 2015-2016), as tentativas da reforma estiveram mais restritas aos seguintes pontos:

- O reforço da TV Pública, com a estruturação da EBC<sup>6</sup>;
- Algumas tentativas de regulação econômica da mídia, trazendo o tema para debate através da CONFECOM e de outros fóruns de discussão; e
- O anteprojeto<sup>7</sup> do ministro da Secretaria de Comunicação (Secom) Franklin Martins, apresentado em 2010, no fim do governo Lula, e “esquecido” (aspas do autor) durante a gestão da presidente Dilma Rousseff e do ministro das Comunicações Paulo Bernardo (PT-PR).

Na Argentina, as tentativas de reforma no modelo de regulação da mídia (HALLIN e MANCINI, 2004; e BECERRA, 2015) entre 2003 e 2015 foram as seguintes:

- Programa Esportes para Todos, em 2008/2009, com incentivo à TV Pública através de investimentos estatais e da transmissão de eventos esportivos;
- A *Ley de Medios*, que objetivava a distinção das mídias comunitárias (públicas), privadas e estatais, com 1/3 dos canais de rádio e televisão disponíveis para cada segmento;
- Entrada em vigor da Lei Argentina Digital; e
- Criação das agências reguladoras autônomas AFSCA e AFTIC, com participação da sociedade civil e que tinham a prerrogativa de acompanhar o funcionamento dos meios de comunicação audiovisuais na Argentina e trabalhar a política de concessões, além do avanço nas discussões sobre a internet.

No caso argentino, o período kirchnerista não conseguiu avançar de maneira efetiva na discussão sobre o financiamento da mídia pública/comunitária e o papel da internet no contexto das regras de funcionamento. As mudanças promovidas, em especial nos três primeiros anos de mandato pelo presidente Mauricio Macri e o constante cenário de conflito entre Cristina Kirchner e os grupos de comunicação, acabaram transformando a reforma midiática proposta entre 2003 e 2015 em um processo incompleto e permeado de críticas.

---

<sup>6</sup> Empresa Brasileira de Comunicação foi criada em 2007 por autorização de medida provisória. O sistema de comunicação pública congrega agência de notícias, rádios e TV. O Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, vincula a EBC à Secretaria de Governo, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal.

<sup>7</sup> Algumas informações sobre o anteprojeto de Franklin Martins se encontram disponíveis em <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/politica/online/franklin-martins-existem-varias-versoes-de-anteprojeto-1.865838>, acessado em novembro de 2018.

Assim, os principais pontos positivos que podem ser identificados em relação à aplicabilidade da *Ley de Medios* foram a sua elaboração, considerando um processo participativo com a população; a dimensão dada ao debate e à extensão da radiodifusão, com a busca do sistema de complementaridade; a ênfase à regulação econômica em um sistema de comunicação historicamente oligopolizado; e a inclusão de vários grupos sociais no processo de democratização do acesso à informação. Por outro lado, os pontos negativos percebidos foram a identificação de alguns mecanismos abusivos na outorga ou cassação de licenças de Rádio e Televisão no país, atingindo grupos de comunicação críticos aos Kirchner; alguns artigos da legislação que afetaram, de certa forma, direitos já adquiridos pelos meios; e um certo enfraquecimento econômico e político de veículos que tinham postura independente e/ou de crítica ao governo de Cristina Kirchner (MARQUES e CONCEIÇÃO, 2017).

A respeito da divisão do espectro televisivo e radiofônico, com a previsão de 1/3 para mídia pública/comunitária, 1/3 estatal e 1/3 privado, há controvérsias e questionamentos, uma vez que o processo pouco avançou e não foi discutido com os *stakeholders*. Assim, foi possível perceber alguns avanços na aplicação das reformas, entretanto as forças políticas existentes na Argentina, a queda de popularidade da presidente Cristina Kirchner nos anos finais de seu governo, a mobilização da população argentina para outras agendas políticas, além da força midiática dos grupos *Clarín* e *La Nación* fizeram com que o movimento de reformar a regulação da mídia no país perdesse força e que, quando do fim do kirchnerismo e nos dois anos do governo Macri, as tentativas de mudanças na regulação foram deixadas para trás (MARQUES e CONCEIÇÃO, 2017).

No Brasil, é possível afirmar que os possíveis avanços nas reformas no modelo de regulação da mídia não ocorreram muito mais pela falta de força política por quem buscou ampliar o debate, pelo desinteresse dos presidentes Lula e Dilma em tratar o tema, mesmo com períodos de grande aprovação popular às gestões do PT, em especial no Governo Lula; e pela falta de agendamento do tema por parte da maioria do Congresso Nacional (MARQUES, 2018).

Por fim, é importante destacar no caso brasileiro o poderio dos empresários de comunicação e dos veículos que representam esta categoria, os quais conseguiram fazer prevalecer a ideia da liberdade econômica e da liberdade de expressão, sem o estabelecimento de novas regras e sem o cumprimento de alguns preceitos constitucionais, como o funcionamento do Conselho de Comunicação Social e a divisão do espectro televisivo e radiofônico em 1/3 estatal, 1/3 público e 1/3 privado em todo o território nacional. Atualmente, tanto no Brasil como na Argentina, até

mesmo pelo modelo político e pelas prioridades gerais do ex-presidente Michel Temer (2016/18) e de Mauricio Macri, a temática das reformas na regulação da mídia está fora da agenda destes países no curto prazo.

### Considerações finais

A despeito de tais tentativas de reforma, os modelos de regulação da mídia dos dois países mantêm as seguintes características comuns:

- Tendência de concentração da mídia na mão de poucos proprietários;
- A existência da propriedade cruzada dos meios de comunicação;
- A posse de veículos de comunicação por parte de grupos políticos e religiosos (principalmente no Brasil);
- TV Pública com fragilidades de produção e atingindo baixas audiências; e
- A não-divisão da propriedade do espectro radiofônico e televisivo em 1/3 estatal, 1/3 público e 1/3 privado, contrariando um princípio constitucional no Brasil e que não foi aplicada na Argentina em sua integridade quando da validade da *Ley de Medios*, entre 2009 e 2015.

Projetando-se a questão para os próximos anos, Brasil e Argentina poderiam adotar algumas mudanças nos modelos de regulação para tornar o processo democrático mais amplo. A seguir, consolidam-se possíveis mudanças que poderiam melhorar esse cenário apresentado no que tange à democratização do acesso à informação:

- Complementaridade dos sistemas de comunicação, sendo 1/3 estatal ou comunitário, 1/3 público e 1/3 privado, como se buscou aplicar na Argentina durante o kirchnerismo através da *Ley de Medios*;
- Proibição de forma efetiva da presença de grupos políticos e de ocupantes de cargos públicos na estrutura societária das empresas de telecomunicações e radiodifusão, gerando uma equidade no cumprimento do acesso à informação;
- Espaço para o “direito de resposta” nas mídias impressas e, também, nas mídias eletrônicas, considerando-se que já existe a norma que regula tal questão;

- A regulação com total autonomia das partes responsáveis pelo processo, em que a comunicação poderia ser controlada por regras advindas da própria sociedade;
- Agências reguladoras com autonomia para a outorga de concessões de rádio e televisão; e
- A regulação econômica da mídia para o combate a oligopólios, através principalmente da propriedade cruzada, e aos monopólios.

Dessa forma, o atual cenário percebido em Brasil e Argentina, com a concentração das mídias em poucas empresas de telecomunicações e de radiodifusão, geram uma relação de clara assimetria com o pluralismo democrático. Tais processos comprometem a qualidade da democracia tendo em vista que a sociedade está alijada de interferência no conteúdo veiculado em emissoras de concessão pública. Logo, o debate a respeito das reformas da regulação da mídia não se encontra interditado, mas o tema não está mais na agenda de prioridades dos governos de Brasil e Argentina. Destarte, reforça-se a ideia da importância de se encontrar alternativas, debatidas em todos os níveis de uma sociedade e pelos agentes políticos, além das empresas de comunicação, para se buscar alterações nos modelos de regulação da mídia que priorizem o interesse público e que sirvam de suporte, no âmbito da ciência política, para uma democracia plena em quaisquer países.

## Referências

BALÁN, Manuel. Polarización y medios a 30 años de democracia. *Revista SAAP* vol. 7, nº 2, (2013): 473-481. Disponível em:  
<[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1853-19702013000200024](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1853-19702013000200024)>. Acesso em janeiro de 2019.

BAUMHARDT, Virgínia. Resenha do livro *Advocacy Coalitions and Democratizing Media Reforms in Latin America: Whose Voice Gets on the Air?* (MAUERSBERGER, Christof). In: *Conversas e Controvérsias*. Porto Alegre, vol. 3, nº 2, 2016.

\_\_\_\_\_; LACUNZA, Sebastián. *WikiMediaLeaks: la relación entre médios e gobiernos de América Latina bajo el prisma de los cables de WikiLeaks*. Buenos Aires: Ediciones B (Grupo Zeta), 2012.

BOEHM, Frédéric. *Regulatory Capture Revisited: lessons from economics of corruption*. Working Paper, Internet Center for Corruption Research, 2007.

BORÓN, Atílio. *Argentina 2015: Claves de una derrota*. *TeleSur*. (2015). Disponível em:  
<<http://www.telesurtv.net/bloggers/Argentina-2015-Claves-de-una-derrota-20151222-0006.html>>. Acesso em janeiro de 2019.

- BRITO, Gisela. *Se acabó la fiesta, comenzó el gobierno (del PRO en Argentina)*. CELAG. (2015). Disponível em: <<http://www.celag.org/se-acabo-la-fiesta-comenzo-el-gobierno-del-pro-en-argentina-por-gisela-brito/>>. Acesso em janeiro de 2019.
- HALLIN, Daniel C; MANCINI, Paolo. *Comparing Media systems: three models of media and politics (Communication, society and politics)*. Edinburgh: Cambridge University Press, 2004.
- LANATA, Jorge. *A década roubada*. São Paulo: Editora Planeta Brasil, 2015.
- LIMA, Venício A. de. *Liberdade de expressão x liberdade de imprensa*. 2.ed. São Paulo: Publisher Brasil, 2012.
- \_\_\_\_\_. *Mídia: crise política e poder no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Para garantir o direito à comunicação: a lei argentina, o Relatório Leveson (Inglaterra) e o HLG da União Europeia*. 2ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2014.
- \_\_\_\_\_. *Política de comunicações: um balanço dos governos Lula [2003-2010]*. São Paulo: Publisher Brasil, 2012.
- MARQUES, Rodolfo. A mídia e a lei: análise comparada das políticas de regulação dos meios de comunicação no Brasil e na Argentina no início do século XXI. Tese (Doutorado) em Ciência Política. Porto Alegre, UFRGS, 2018.
- MARQUES, Rodolfo; CONCEIÇÃO, Bruno. A Ley de Medios na Era Macri: reversão no processo de regulação da mídia na Argentina. *Aurora: Revista de Arte, Mídia e Política*, São Paulo, v.10, n.28, p. 13-36, fev-mai. 2017, disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/31179>. Acesso em outubro de 2018.
- \_\_\_\_\_; OLIVEIRA, André. *A regulação da mídia na América do Sul no período 2003-2015: análise comparada entre Brasil e Argentina*. I Seminário Internacional de Ciência Política, UFRGS, Porto Alegre (2015): 01-16. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/RodolfoMarquesAndr%C3%A9-Oliveira.pdf>>. Acesso em janeiro de 2019.
- MATOS, Carolina. *Mídia e política na América Latina: globalização, democracia e identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- MAUERSBERGER, Christof. *Advocacy coalitions and democratizing media reforms in Latin America: whose voice gets on the air?*. Cham/Switzerland: Springer International Publishing Switzerland, 2016.
- PÉREZ-LIÑÁN, Aníbal. Liderazgo presidencial y ciclos de poder en la Argentina democrática. *Revista SAAP*. Vol. 7, nº 2, (2013): 389-399. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-19702013000200016&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-19702013000200016&script=sci_arttext)>. Acesso em fevereiro de 2019.

Submetido em: novembro de 2018.

Aprovado em: maio de 2019.